



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3592, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA [LEI 3358, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997](#), QUE INSTITUI O PROGRAMA "PRESERVE O VERDE".

(PROJETO DE LEI Nº 119/99, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO RAMOS)

VEREADOR NORIAKI ODAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da [Lei nº 3.358, de 24 de setembro de 1997](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o programa "Preserve o Verde" que, nos termos desta Lei, permitirá a celebração de convênio entre o Município e Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas de Direito Privado a fim de implantar, recuperar e/ou manter o verde nos espaços públicos, por meio de ajardinamento."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2000.

VEREADOR NORIAKI ODAN

Presidente